
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0595, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

Declara a falsidade de Título Definitivo em nome de MANOEL FELIPE DA COSTA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 2.631, de 20 de agosto de 2003, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 40, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 25 de junho de 1992, em favor de MANOEL FELIPE DA COSTA, relativo a uma área de terras com 3.000ha00a00ca, localizada no Município de Itaituba, neste Estado;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 40, referente a uma área localizada no Município de Itaituba, neste Estado, com 3.000ha00a00ca, cuja expedição no dia 25 de junho de 1992, em nome de MANOEL FELIPE DA COSTA, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ